



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 019/2021

Aprova o regulamento das Atividades Complementares de Curso (ACC) do Bacharelado em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e Revoga a Resolução 037/2017.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 22 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares de Curso (ACC) do Curso Bacharelado em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 03 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DO BACHARELADO
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As Atividades Complementares de Curso (ACC) são atividades formativas que possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes permitindo o aprimoramento de sua formação científica, política, humanística, crítica, cultural, ética e cidadã.

§1º As Atividades Complementares de Curso no âmbito da UFRB devem ter carga horária conforme Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, definida no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e considerando a natureza do Curso.

§2º Conforme Art. 90 da Resolução CONAC/UFRB 004/2018 – Regulamento de Ensino e Graduação da UFRB, as Atividades Complementares se constituem como requisito indispensável para integralização curricular.

§3º As Atividades Complementares de Cursos serão orientadas por um professor responsável.

§4º O Professor Orientador/Comissão das Atividades Complementares deverá ser do quadro docente da UFRB.

Art. 2º As Atividades Acadêmicas Complementares serão classificadas de acordo com os eixos norteadores:

- I – Atividades de Ensino;
- II – Atividades de Pesquisa;
- III – Atividades de Extensão;
- IV – Representação Estudantil e
- V – Outras Atividades.

Art. 3º A escolha das Atividades Complementares é de autonomia do discente e dependerá de sua capacidade de iniciativa e dinamismo.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

§1º Poderá haver o cumprimento de carga horária de Atividades Complementares durante o período de férias acadêmicas.

§ 2º A participação em Atividades Complementares não justifica ausência em outras atividades curriculares do curso.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao Colegiado de curso a divulgação da Resolução das Atividades Complementares no ano de ingresso do discente.

CAPÍTULO III

Do Colegiado

Art. 5º. Ao Colegiado do Curso Compete:

- I. Designar os Professores Orientador/Comissão de ACC para os discentes de acordo com o ano de ingresso.
- II. Indicar o número de discentes por Professor Orientador/Comissão de ACC, de forma proporcional entre os docentes do Curso.
- III. Cadastrar o vínculo do Professor Orientador/Comissão com os discentes no Sistema Acadêmico.
- IV. Divulgar aos discentes o nome do Professor Orientador/Comissão.
- V. Substituir, a qualquer tempo, a orientação mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo Professor Orientador/Comissão ou discente.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Professor Orientador/Comissão

Art. 6º - Ao Professor Orientador/Comissão pelas Atividades Complementares compete:

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientados, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo Projeto Pedagógico de Curso;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

- II. Orientar o discente quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- III. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- IV. Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico acadêmico do discente e
- V. Fixar e divulgar locais, datas e horários, no Sistema Acadêmico para atendimento aos discentes;

CAPÍTULO V

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:

- I. Cumprir o que está disposto nesta resolução das Atividades Complementares de seu curso;
- II. Comparecer aos atendimentos nos horários definidos pelo Professor Orientador/Comissão;
- III. Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pelo Professor Orientador/Comissão;
- IV. No caso de certificados que não possuem código de verificação eletrônico o discente deverá, antes de inserir no sistema, proceder no núcleo acadêmico autenticação administrativa.
- V. Os discentes deverão reunir-se, obrigatoriamente, com o Professor Orientador/Comissão.

CAPÍTULO VI

Das disposições Gerais e Transitórias



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cruz das Almas, 03 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

**BAREMA PARA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES
COMPLEMENTARES (ACC)**

I. Grupo 1 - Atividades de Ensino, que incluem, dentre outras, as seguintes modalidades:	Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.	Número máximo de horas a serem consideradas na integralização de 20 h de ACC.
(a) Disciplina cursada com aprovação e não contabilizada para a integralização da carga horária do curso, realizada tanto na UFRB como em outra Instituição de Educação Superior, cujo curso de graduação seja autorizado;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(b) Curso presencial de aperfeiçoamento ou atualização de natureza acadêmica, técnico-científica;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(c) Monitoria em componente curricular que compõe o projeto pedagógico de Curso na graduação da UFRB e/ou PIBID;	A cada semestre = 10 h de AC	Até 10 horas
(d) Tutoria em projetos educacionais, técnico-científico e de educação profissional;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(e) Premiação de trabalho acadêmico de ensino;	A cada trabalho = 5 h de AC	Até 10 horas
(f) Intercâmbio acadêmico;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(g) Participação em minicursos presenciais;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(h) Produção de material didático-pedagógico;	A cada produção = 5 h de AC	Até 10 horas
(i) Cursos de língua estrangeira como ouvinte;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(j) Cursos ministrados nas áreas de engenharia, informática ou língua estrangeira;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(k) Cursos EAD (ensino à	5 h de AD = 1 h de AC	Até 5 horas



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

distância).

AD = Atividade Desenvolvida

AC = Atividade Complementar

II. Grupo 2 - Atividades de Pesquisa, que incluem dentre outras, as seguintes modalidades:	Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.	Número máximo de horas a serem consideradas na integralização de 20 h de ACC.
(a) Participação em Projeto de Iniciação Científica e/ou PIBIT na UFRB ou em outras instituições de educação superior e centros de pesquisa;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(b) Publicação de resumo em anais de evento técnico-científico;	A cada publicação = 2 h de AC	Até 10 horas
(c) Publicação de resumo expandido ou trabalho completo em anais de evento técnico-científico;	A cada publicação = 3 h de AC	Até 10 horas
(d) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis A</i> na área do curso (Engenharia de Produção – Engenharias III);	A cada publicação = 20 h de AC	Até 20 horas
(e) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis A</i> fora da área do curso (Engenharia de Produção – Engenharias III);	A cada publicação = 20 h de AC	Até 20 horas
(f) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis B</i> na área do curso (Engenharia de Produção – Engenharias III);	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(g) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis B</i> fora da área do curso (Engenharia de Produção – Engenharias III);	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(h) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis C</i> em qualquer área;	A cada publicação = 5 h de AC	Até 10 horas
(i) Depósito de Patente;	A cada publicação =	Até 10 horas



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

	10 h de AC	
(j) Publicação de livro na área;	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(k) Publicação de livro em outras áreas;	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(l) Publicação de capítulo de livro na área;	A cada capítulo = 5 h de AC	Até 10 horas
(m) Publicação de capítulo de livro em outras áreas;	A cada capítulo = 5 h de AC	Até 10 horas
(n) Organização e publicação de livro;	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(o) Apresentação (oral e/ou pôster) de trabalho em evento técnico-científico;	A cada apresentação = 3 h de AC	Até 10 horas
(p) Premiação de trabalho acadêmico em pesquisa.	5 h por premiação	Até 10 horas
(q) Participação em evento técnico-científico (regional)	A cada dia de evento = 0,5 h de AC	Até 10 horas
(r) Participação em evento técnico-científico (nacional)	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 10 horas
(s) Participação em evento técnico-científico (internacional)	A cada dia de evento = 2 h de AC	Até 10 horas

AD = Atividade Desenvolvida

AC = Atividade Complementar

III. Grupo 3 - Atividades de Extensão, que incluem, dentre outras, as seguintes modalidades:	Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.	Número máximo de horas a serem consideradas na integralização de 20 h de ACC.
(a) Participação em programa, projeto de Extensão e/ou PET da UFRB ou de outras instituições, devidamente registrado;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(b) Participação em evento técnico-científico ou de extensão;	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 10 horas
(c) Participação em campanha de saúde, desportiva, de atenção a	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 5 horas



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

grupos vulneráveis e outras atividades de caráter humanitário e social;		
(d) Participação em equipe/seleção desportiva como representante da UFRB em torneios internos e externos;	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 5 horas
(e) Realização de trabalho voluntário em organizações da sociedade civil;	A cada dia de trabalho = 1 h de AC	Até 5 horas
(f) Publicação de resumo em anais de evento de extensão;	A cada publicação = 2 h de AC	Até 10 horas
(g) Publicação de resumo expandido ou trabalho completo em anais de evento de extensão;	A cada publicação = 3 h de AC	Até 10 horas
(h) Apresentação de trabalho (oral e/ou pôster) em evento de extensão;	A cada apresentação = 3 h de AC	Até 10 horas
(i) Premiação de trabalho acadêmico em extensão;	A cada premiação = 5 h de AC	Até 10 horas
(j) Monitoria de projeto de extensão e/ou PIBEX;	5 horas de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(k) Participação nas atividades da Semana Acadêmica;	A cada evento = 1 h de AC	Até 10 horas
(l) Participação como ouvinte em seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 10 horas
(m) Atuação social beneficente (doação de sangue)	A cada doação = 1 h de AC	Até 5 horas
(n) Atividades no âmbito artístico e cultural	A cada dia de atividade = 2 h de AC	Até 5 horas

AD = Atividade Desenvolvida
AC = Atividade Complementar

IV. Grupo 4 - Atividades de Representação Estudantil, que incluem, dentre outras, as seguintes modalidades:	Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.	Número máximo de horas a serem consideradas na integralização
--	---	--



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

		de 20 h de ACC.
(a) Participação em órgão colegiado da UFRB;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(b) Participação em órgãos de representação estudantil da UFRB ou externos, legalmente constituídos;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(c) Participação em comissão instituída por órgão colegiado e setores diretivos da UFRB;	A cada comissão = 2 h de AC	Até 5 horas
(d) Participação como representante estudantil em entidades civis, constituídas formalmente.	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(e) Gestão de órgãos de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA)	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas

AD = Atividade Desenvolvida

AC = Atividade Complementar

V. Grupo 5 - Atividades de Iniciação ao Trabalho, que incluem, dentre outras, as seguintes modalidades:	Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.	Número máximo de horas a serem consideradas na integralização de 20 h de ACC.
(a) Iniciação ao trabalho técnico-profissional na área de conhecimento do curso;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(b) Bolsista de apoio técnico em atividades administrativas da UFRB ou em outras instituições conveniadas;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 5 horas
(c) Realização de estágio não-obrigatório;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(d) Participação como integrante de empresa júnior.	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(e) Participação em visitas técnicas	A cada visita = 1 h de	Até 10 horas



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021

e competições acadêmicas	AC	
(f) Organização de eventos, minicursos e oficinas	A cada evento = 5 h de AC	Até 10 horas
(g) Atividades de prestação de serviços (assistência, assessorias e consultorias)	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(h) Participação como ouvinte em defesas de monografias	A cada participação = 0,5 h de AC	Até 5 horas

AD = Atividade Desenvolvida
AC = Atividade Complementar